

DECISÃO

Em 20 de maio de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 372 Circuito Deliberativo, encerrado em 20 de maio de 2005, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. ANS:33902.059217/2001-19

Recorrente: Unimed do Ceará – Federação das Cooperativas de Trabalho Médico do Estado do Ceará Ltda

Representação: nº 041/2001

Decisão: negou-se provimento.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

